



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 6007 / 2014

Cód. Verificador: T91N
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M.
SERRA
Data / Hora: 17/12/2014 10:45
Assunto: PROJETO DE LEI 277/14
Subassunto: Mensagem 153/14

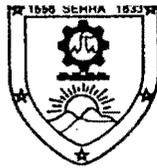


0000000000000000035458

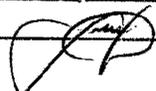
9336

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 6007/2014
DATA: 17 / 12 / 2014
ASS: 

MENSAGEM Nº 153/2014.

Serra, 10 de dezembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Presidente da Câmara Municipal da Serra
SERRA/ES

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Colenda Casa, nos termos do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal – LOM, o presente Projeto de Lei que “Estabelece normas e procedimentos para contratação e pagamentos firmados pelo Município da Serra e dá outras providências”.

Desta forma, o Projeto de Lei em questão tem por objetivo ações voltadas no sentido de alavancar os tributos que refletem positivamente nas receitas tributárias do Município, tanto no sentido educativo, como no sentido operacional das contratações e admissão de pessoal.

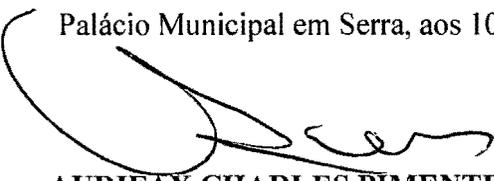
Dada a relevância da matéria, requer, respeitosamente, a tramitação do projeto em *regime de urgência especial*, posto a necessidade de se implementar, o mais rápido possível, a nova estrutura organizacional das secretarias, o que se justifica, ainda, com base nos artigos 143-B e 147 da Lei Orgânica Municipal, bem como na forma do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis, especialmente de seu artigo 163, inciso I, que passo a transcrever:

Art. 163 Terão uma única discussão as proposições seguintes:

I. as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial.

E essas, Senhor Presidente, portanto, são as justificativas do Projeto de Lei que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de dezembro de 2014.


AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 87.558/2014
es



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 277/14

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS
PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS
FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DA SERRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Os prestadores de serviços contratados por este Município, independente da modalidade de contratação prevista na legislação pertinente, deverá ser correntista em uma das agências das instituições financeiras aqui localizadas, para se habilitar ao recebimento dos valores.

Art. 2º Para firmar contrato, os prestadores de serviços deverão cadastrar-se e instalar neste Município a estrutura necessária para a realização dos serviços, de modo permanente ou temporário, configurando unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-los as denominações utilizadas.

Parágrafo Único. Para recebimento dos valores relativos ao serviço prestado, o contratado deverá emitir a nota fiscal eletrônica autorizada pelo Município, cujo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será retido na fonte e creditado aos cofres deste Município.

Art. 3º Os veículos disponibilizados por força de contrato de locação deverão ser licenciados no Município da Serra.

Art. 4º A exigência prevista no artigo 1º aplica-se, cumulativamente, aos casos previstos nos artigos 2º e 3º, ambos deste diploma legal.

Art. 5º Os editais de licitação, publicados após a vigência desta Lei, deverão atender aos seus dispositivos.

Art. 6º O disposto nesta Lei não se aplica aos seguintes casos:

- I. aos contratos já celebrados ou que decorram de licitações já publicadas;
- II. aos casos em que for dispensada a formalização do contrato, conforme previsão contida no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 7º Caberá a todas as secretarias municipais a responsabilidade pelo fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor 30 dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 6007/2014 Cód. Verificador: T91N

Requerente: 27880 - AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Endereço: RUA CADASTRO SISTEMA ANTERIOR **CEP:** 29.176-900
Cidade: Serra **Estado:** ES
Bairro: CADASTRO SISTEMA ANTERIOR
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Mensagem
Data de Abertura: 17/12/2014 10:45
Previsão: 18/12/2014

Observação:

Projeto de Lei nº 277/2014 anexo a Mensagem nº 153/2014 - Estabelece normas e procedimentos para contratação e pagamentos firmados pelo Município da Serra e dá outras providências.

AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS -
PREFEITO M. DE SERRA

Requerente

ELIO CARLOS PIMENTEL

Funcionário(a)

Recebido